



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

TIPO MENOR PREÇO

ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Obras

P R E Â M B U L O

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio Dias, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Obras em conjunto com o Agente de Contratação **ELCI RODRIGUES** nomeado pela portaria de nº 002 de 03 de janeiro de 2025, com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, **NOS TERMOS DO ART. 176 DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021**, Tipo **Maior Desconto sobre a tabela SINAPI** atualizada, tendo como critério de julgamento Preço **GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de março de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Fica vedado a participação do Município de Antônio Dias/MG em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Fica vedado a contratação, no Município de Antônio Dias/MG, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELCI RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO: Leonardo Brasiliense Lima e Igor Vieira da Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 até as 09h30min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2025 as 09h45min.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em regime de dedicação exclusiva, descritos na tabela SINAPI, com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e veículo, conforme o surgimento de demanda do Departamento Municipal de Obras, Saneamento, Viação, Serviços Urbanos e Transporte, Fundos e demais órgão vinculados.



1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Planilha de Formação de Preços

Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Cadastro de Reserva

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.



5.4.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável**: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Maior Desconto sobre a tabela SINAPI atualizada, tendo como critério de julgamento Preço GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



7.1.3. O licitante somente poderá oferecer percentual maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, **o mínimo de diferença de percentual entre lances será de 0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentual da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos percentual apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;



- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

10.1.3.1. Concomitantemente à documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme disciplinado no instrumento convocatório, serão exigidos ainda:

- a. Planilha de composição de custo;
- b. Os valores apresentados na planilha de composição de custos não poderão ser superiores àqueles constantes na Planilha de Referência da licitação, inclusive quanto à composição de custos unitários.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d. As empresas criadas no exercício financeiro do processo deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g). Os resultados em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão ser maior ou igual a 1(um);

h). As empresas, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

i.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica/operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão na gestão de mão de obras, [Acórdãos 1.443/2014–TCU–Plenário](#) e [744/2015–TCU–2ª Câmara](#)”. Atestado devidamente registrado no conselho profissional competente, ou acompanhado dos contratos e notas fiscais, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços contínuos com alocação de mão-de-obra terceirizada, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto ora licitados.

b. Deverá ser expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta e constar de maneira explícita no(s) atestado(s), o nome, endereço, telefone e endereço de e-mail do responsável pela emissão do respectivo atestado, com vistas à realização de possíveis e eventuais diligências.

c. Poderão ser somados os quantitativos em atestados distintos, quando eles se referirem a serviços executados de forma concomitante. Desde que sejam serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d. Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.

e. **Registro** ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

f. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO**, a licitante declarará que possui, ou se compromete a instalar escritório na cidade de Antônio Dias/MG. A ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência da ata de registro de preços, conforme modelo constante nos anexos do edital;

g. **CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**, conforme modelos constantes nos anexos do edital;

h. A VISITA TÉCNICA **É FACULTATIVA**. No entanto, caso os interessados optem pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente pela licitante, utilizando **MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA** e encaminhado para o e-mail: licitacoes@antoniodias.mg.gov.br, até o terceiro dia útil que antecede a data prevista para a sessão de abertura e julgamento de propostas;

i. No caso de opção pela não realização da vistoria técnica, esta deverá preencher **MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA**, anexando-a junto à documentação;

j. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante;



k. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de março de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – Encerrada a fase de lances e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro e equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e caso conste na consulta situação de impedimento a mesma será declarada inabilitada.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico



<https://www.antoniodias.mg.gov.br/>, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacoes@antoniodias.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico <https://www.antoniodias.mg.gov.br> e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade e justificativa.

14.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



14.2.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.2.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 11.462/23.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto 10.024/2019).

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal à Rua Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio – Centro/ MG, pelo telefone (31) 3843-1324 e pelo e-mail licitacoes@antoniodias.mg.gov.br.

Antônio Dias, 25 de abril de 2025.

Elaborado por:

Alberto Santos de Matos
Agente de Contratação

Aprovado por:

Waner Gervazio Souza
Diretor Departamento de Obras

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 010/2025 – Processo Licitatório n.º 016/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em regime de dedicação exclusiva, descritos na tabela SINAPI, com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e veículo, conforme o surgimento de demanda do Departamento Municipal de Obras, Saneamento, Viação, Serviços Urbanos e Transporte, Fundos e demais órgão vinculados.

QUADRO 02 – MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	CODIGO SINAPI	FUNÇÃO	INSALUBRI- DADE 20- 40% PERICULOSI- DADE 30%	UNIDADE	QUANT	VALORES SINAPI 12/2024	VALOR UNITÁRIO + INSALUBRI- DADE 20- 40% PERICULOSI- DADE 30% ANO	VALOR UNITÁRIO COM BDI 29,65%	VALOR TOTAL
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0	VB	1	1%	1%	134.972,26	134.972,26
1.2	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO	0	H	7920	20,46	20,46	26,53	210.117,60
1.3	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO 20% INSAL	1,38	H	15840	24,55	25,93	33,62	532.540,80
1.4	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO 40% INSAL	2,76	H	13200	20,46	23,22	30,10	397.320,00
1.5	88245	ARMADOR	0	H	2640	25,06	25,06	32,49	85.773,60
1.6	88245	ARMADOR 20% INSAL	1,38	H	2640	25,06	26,44	34,28	90.499,20
1.7	88245	ARMADOR 40% INSAL	2,76	H	2640	25,06	27,82	36,07	95.224,80
1.8	90772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0	H	15840	17,82	17,82	23,10	365.904,00
1.9	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO	0	H	5280	19,21	19,21	24,91	131.524,80
1.10	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO 20% INSAL	1,38	H	5280	19,21	20,59	26,69	140.923,20
1.11	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO 40% INSAL	2,76	H	5280	19,21	21,97	28,48	150.374,40
1.12	88316	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0	H	5280	18,53	18,53	24,02	126.825,60
1.13	88316	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 20% INSAL	1,38	H	121440	18,53	19,91	25,81	3.134.366,40
1.14	88316	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 40% INSAL	2,76	H	42240	18,53	21,29	27,60	1.165.824,00
1.15	88264	ELETRICISTA 30% PERIC	7,68	H	10560	25,61	33,29	43,16	455.769,60
1.16	90776	ENCARREGADO	0	H	5280	48,34	48,34	62,67	330.897,60
1.17	88441	JARDINEIRO	0	H	7920	21,53	21,53	27,91	221.047,20
1.18	88441	JARDINEIRO 20% INSAL	1,38	H	7920	21,53	22,91	29,70	235.224,00
1.19	88441	JARDINEIRO 40% INSAL	2,76	H	7920	21,53	24,29	31,49	249.400,80
1.20	88275	MECÂNICO	0	H	2640	31,86	31,86	41,31	109.058,40
1.21	88275	MECÂNICO 20% INSAL	1,38	H	2640	31,86	33,24	43,10	113.784,00
1.22	88275	MECÂNICO 40% INSAL	2,76	H	2640	31,86	34,62	44,88	118.483,20
1.23	88284	MOTORISTA CATEGORIA B	0	H	7920	24,03	24,03	31,15	246.708,00
1.24	88284	MOTORISTA CATEGORIA B 20% INSAL	1,38	H	7920	24,03	25,41	32,94	260.884,80
1.25	88284	MOTORISTA CATEGORIA B 40% INSAL	2,76	H	7920	24,03	26,79	34,73	275.061,60
1.26	88283	MOTORISTA CATEGORIA D	0	H	7920	32,05	32,05	41,55	329.076,00
1.27	88283	MOTORISTA CATEGORIA D 20% INSAL	1,38	H	7920	32,05	33,43	43,34	343.252,80
1.28	88283	MOTORISTA CATEGORIA D 40% INSAL	2,76	H	7920	32,05	34,81	45,13	357.429,60
1.29	88286	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	0	H	3696	29,69	29,69	38,49	142.259,04
1.30	88286	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS 20% INSAL	1,38	H	3696	29,69	31,07	40,28	148.874,88
1.31	88286	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS 40% INSAL	2,76	H	3696	29,69	32,45	42,07	155.490,72
1.32	88309	PEDREIRO	0	H	10560	25,27	25,27	32,76	345.945,60
1.33	88309	PEDREIRO 20% INSAL	1,38	H	10560	25,27	26,65	34,55	364.848,00
1.34	88309	PEDREIRO 40% INSAL	2,76	H	10560	25,27	28,03	36,34	383.750,40
1.35	88317	SOLDADOR 30% PERIC	8,43	H	2640	28,09	36,52	47,34	124.977,60
1.36	88315	SERRALHEIRO	0	H	1320	25,04	25,04	32,46	42.847,20
1.37	88315	SERRALHEIRO 20% INSAL	1,38	H	1320	25,04	26,42	34,25	45.210,00
1.38	88315	SERRALHEIRO 40% INSAL	2,76	H	1320	25,04	27,80	36,04	47.572,80
1.39	100289	VIGIA 30% PERIC	6,30	H	21120	21,00	27,30	35,39	747.436,80
1.40	5890	Caminhão toco, dois eixos tração traseira 185 cv, com carroceria aberta e cabine suplementar para 04 (quatro) passageiros, fabricada em perfis de alumínio; porta lateral	0	CHP	2640	196,80	196,80	255,15	673.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com dispositivo de abertura interna e externa e janela de alumínio; todos os itens de segurança e equipamentos certificados e que atendam às resoluções do CONTRAN. Certificado pelo INMETRO.							
TOTAL								R\$ 13.631.077,30

Não será aceito lances de percentuais menores que **0,5% (meio por cento)**, exceto quando o pregoeiro estiver negociando com o licitante vencedor do lote.

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 010/2025 – Processo Licitatório n.º 016/2025

O Município de Antônio Dias, com sede na rua Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio Dias -MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELCIO DE ALMEIDA ATAÍDE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços n.º 010/2025, Processo Licitatório nº. 016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Registro** de preços para a futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em regime de dedicação exclusiva, descritos na tabela SINAPI, com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e veículo, conforme o surgimento de demanda do Departamento Municipal de Obras, Saneamento, Viação, Serviços Urbanos e Transporte, Fundos e demais órgão vinculados.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7. será formalizado por despacho do



órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Antônio Dias/MG,.....de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação



ANEXO IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ESCRITÓRIO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) de RG e CPF....., em cumprimento ao disposto no **item 7.7**, do Termo de Referência, declara, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, que **POSSUI OU INSTALARÁ** na cidade de Antônio Dias, MG, escritório, sede, matriz ou filial para funcionamento da mesma, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº..... , como Responsável Técnico da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com o fim específico de realizar a Visita Técnica, conforme Edital do processo supra mencionado, o qual está autorizado a decidir quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Local e data.

Assinatura(s) do(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) da empresa

Assinatura(s) do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida à , tendo como representante legal Sr(a)
(qualificação completa), portador do Documento de Identidade nº e inscrito
no CPF sob o nº..... , como Responsável Técnico Sr(a) (qualificação
completa), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob
o nº..... , declaram, expressamente, que optam por não realizarem visita técnica aos
locais de execução do objeto supra mencionado, assumindo todo e qualquer risco por esta
decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam
se dar em virtude da não realização da visita técnica.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito
no edital e seus anexos, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Local e Data.

Assinatura(s) do(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) da empresa

Assinatura(s) do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da empresa





ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

A planilha será preenchida pelo licitante para, justificar a composição de seus preços, auxiliar na análise da exequibilidade e podendo ainda servir para composição na base de cálculos em futuros pleitos de repactuação, reajuste, revisão de preços e ou prorrogações contratuais.
(O modelo disponibilizado segue os moldes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017).

PROCESSO	016/2025	
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	Xx/xx/xxx
B	Município/UF	Antônio Dias - MG
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Cargo / Função		Quantidade
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		XXXXXXXXXX
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais FAXINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	00000-00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (cláusula do Acordo coletivo)	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade (cláusula do Acordo coletivo)	
D	Adicional Noturno	
Total		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal da remuneração devida ao empregado pela prestação do serviço.		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
Base de cálculo: Módulo 1 =		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A	13º (décimo terceiro) Salário							
B	Adicional de Férias							
Total								
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.								
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1-B corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.								
Nota 3: O valor provisionado para reposição do profissional em período de férias é calculado no item 4.1-A.								
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 =								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)				
A	INSS							
B	Salário Educação							
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT = RAT X FAP	<table><tr><td>RAT (%)</td><td>FAP (%)</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	RAT (%)	FAP (%)				
RAT (%)	FAP (%)							
D	SESC ou Sesi							
E	SENAI - SENAC							
F	SEBRAE							
G	INCRA							
H	FGTS							
Total								
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.								
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.								
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.								
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)				
A	Auxílio Transporte (cláusula do Acordo coletivo)	Tarifa de transporte						
		Quantidade por dia						
		Dias						
		Total passagem						
		Desconto salário						
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (cláusula do Acordo coletivo)	Valor diário						
		Dias						
		Total Alimentação						
		Desconto ticket						
C	Seguro de Vida (cláusula do Acordo coletivo)							
D	IDESBRE (cláusula do Acordo coletivo)							
E	Plano Odontológico (cláusula do Acordo coletivo)							
F	Plano de Saúde (cláusula do Acordo coletivo)							
G	Auxílio Creche (cláusula do Acordo coletivo)							
Total								
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.								
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários								
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							
2.3	Benefícios Mensais e Diários							



Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão API: Módulo 1 + Submódulos 2.1 e 2.3 = Base de cálculo: APT: Módulo 1 + Módulo 2 =			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Probabilidade	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Total da Provisão API			
D	Aviso Prévio Trabalhado	Probabilidade	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Submódulo 2.2)		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total da Provisão APT			
G	Custo da demissão com justa causa (Valor mensal provisionado do 13º Salário + Férias + Adicional de Férias – Submódulo 2.1)	Probabilidade	
			Total
Nota 1: API e APT são custos não renováveis. Na prorrogação deve-se manter 1/10 desses percentuais (Lei nº 12.506/2011). Nota 2: A Lei nº 13.932/2019 extinguiu, desde 01/01/2020 a contribuição social de 10% sobre API e APT. Nota 3: O custo da demissão com justa causa corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para férias, adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano. (Conforme Caderno Técnico SEGES 2019)			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 - Ausências Legais Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 = Custo diário: Base de cálculo /30 dias =			
4.1	Ausências Legais	Necessidade de Reposição	Valor mês (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
Total			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Módulo 5 - Insumos Diversos Submódulo 5.1 – Materiais, Utensílios e Uniformes			
5.1	Materiais, Utensílios e Uniformes		
A	Uniformes e EPIs		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Custo total de uniformes			
Nota 1: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 =			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
			Base de cálculo para Custos Indiretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A	Custos Indiretos		
Base de cálculo para Lucro			
B	Lucro		
Base de cálculo para Tributos			
C	Tributos	C.1 – PIS	
		C.2 – COFINS	
		C.3 – ISS	
		Total Tributos	
Total			
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

..... de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA